ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.360 DE 07 DE novembro DE 2.001.

Dispõe sobre autorização para firmar convênio com a Fundação Franco Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento (FUBRÁS), para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Franco Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento – FUBRÁS, que tem por objeto a elaboração e execução de plano de trabalho para obtenção de novas receitas para o Município de Barra do Garças-MT, o que será feito por meio adequado com completo assessoramento e gestão auxiliar, com observância nos termos da nova Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme minuta de convênio, em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, observados os direitos e obrigações ali especificados.

Art. 2º - As receitas previstas no presente convênio deverão ser alocadas das empresas que a qualquer título explorem serviços públicos no Município, na forma estabelecida pelas Ações da Convenente FUBRAS, nos termos do Convênio a ser firmado.

Art. 3º - Das receitas obtidas e efetivamente realizadas caberá ao Município de Barra do Garças 80% (oitenta por cento) e 20 (vinte por cento) à FUBRÁS.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 07 de novembro de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Cópia fiel à original
e publicada na Câmara Municipal
em: 07/11/01

Cidade de Barra do Garças
Administração Municipal
Continuamos Trabalhando